

## CONTRATO DE ADESÃO PARA USO DE PLATAFORMA DE E-COMMERCE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. DAS PARTES

- 1.1. **F1 COMMERCE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA (F1 COMMERCE)** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
- 1.2. Do outro lado denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objetivo a configuração, implantação e treinamento de plataforma de **LOJA VIRTUAL**, de propriedade da **CONTRATADA**, com a concessão de licença de uso à **CONTRATANTE**, para que esta apresente e comercialize seus produtos e serviços conforme especificados neste contrato e em seu(s) respectivo(s) Anexo(s) e Termo(s) aditivo(s), bem como a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, referentes à plataforma em questão, nos termos do item 6, infra.
- 2.2. Para fins do item supra, considera-se **LOJA VIRTUAL F1 COMMERCE**, doravante denominados simplesmente **SISTEMA WEB**.
- 2.3. As vendas e as ações de divulgação e/ou campanhas de publicidade referente à loja são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** responsável apenas pelo desenvolvimento e manutenção do **SISTEMA WEB**.

2.4. As condições gerais do presente Contrato poderão ser ainda complementadas e/ou alteradas através de Termos Aditivos específicos, a serem oportunamente assinados entre as partes.

2.5. Os códigos-fonte utilizados no **PORTAL** são de propriedade da **CONTRATADA**, recebendo a **CONTRATANTE** meramente uma licença de uso pela duração do presente contrato.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Implantação de **SISTEMA WEB**, e entregá-lo à **CONTRATANTE**, dentro do prazo de **90** até **120** dias (projetos B2B), **45** até **60** dias (projetos B2C) e **30** dias (projetos HUB) a serem contados de:

3.1.1. Aceite formal da proposta comercial;

3.1.2. Validação formal do escopo mediante aprovação do documento kickoff do projeto;

3.1.3. Contratação dos meios de pagamento pela **CONTRATANTE**;

3.1.4. Aprovação das cores a serem utilizadas no layout padrão em acordo com a identidade visual do cliente;

3.1.5. Assinatura do contrato pela **CONTRATANTE**;

3.1.6. Identificação do pagamento da primeira parcela efetuada pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7. Eventuais alterações ou descumprimento dos prazos e/ou aprovações previstos nos itens 3.1. pela **CONTRATANTE**, bem como requerimentos pela mesma de eventuais ajustes funcionais necessários, poderão acarretar atrasos no desenvolvimento do

projeto, sendo permitido à **CONTRATADA** estender o seu prazo por tempo igual àquele extrapolado pela **CONTRATANTE**;

3.2. Treinar a equipe da **CONTRATANTE** na operacionalidade do sistema em questão, considerando-se como operacionalidade todos os recursos do painel administrativo da loja tais como:

- 3.2.1. Gestão de Catálogo de produtos;
- 3.2.2. Gestão de Vitrines, promoções e Banners;
- 3.2.3. Gestão de conteúdos e canais de comunicação;
- 3.2.4. Gestão de clientes, moderação e políticas comerciais;
- 3.2.5. Gestão de Listas de Preços;
- 3.2.6. Gestão de Fretes e Logística;
- 3.2.7. Configurações gerais da plataforma;

3.3. Responder perante a **CONTRATANTE** pela qualidade técnica dos serviços objeto do presente Contrato, bem como pelos problemas ou defeitos do mesmo quando estes forem pertinentes ao **SISTEMA WEB**, **NÃO** sendo a **CONTRATADA** responsável por:

- 3.3.1. Meios de pagamentos e Gateways de pagamento, os quais são escolhidos pela **CONTRATANTE** dentre as opções permitidas e homologadas pela **CONTRATADA**, não tendo a **CONTRATADA** ingerência ou responsabilidade sobre problemas envolvendo pagamentos, incluindo, em caso de cartão de crédito, *chargeback* ou indisponibilidade dos serviços;
- 3.3.2. Fraudes e compras realizadas de má-fé;
- 3.3.3. Sistemas de Webservices de terceiros, incluindo-se os dos Correios e/ou qualquer outro operador logístico, especialmente em

casos de problemas envolvendo cálculos de fretes e/ou indisponibilidade dos mesmos;

3.3.4. Demais problemas que não estejam diretamente ligados aos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

3.4. Qualquer alteração de escopo e/ou funcionalidades que dizem respeito ao projeto deverá ser formalizada entre as partes através de **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, sendo que, a cada solicitação de alteração de escopo, deverá ser avaliado eventual impacto no custo e/ou no prazo de entrega.

3.5. Disponibilizar o **SISTEMA WEB** situado sob os endereços referidos no item 2.2. em produção, licenciando seu uso à **CONTRATANTE** e assumindo igualmente sua infraestrutura, suporte e manutenção, de acordo com os termos do item 6. deste documento.

3.6. Em caso de rompimento do contrato, a **CONTRATADA** desde já se compromete a entregar à **CONTRATANTE** os dados de cliente, pedidos e de produtos utilizadas durante a relação contratual, em formato SQL.

3.6.1. Se o rompimento se der por falência da **CONTRATADA**, esta se compromete a entregar à **CONTRATANTE**, além das bases de dados, os códigos-fonte utilizados durante a relação contratual.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Acompanhar, se houver interesse, a execução das atividades previstas no presente Contrato através de seu representante.

4.1.1. O representante da **CONTRATANTE** poderá, sempre que julgar necessário, requerer esclarecimentos junto à **CONTRATADA**

sobre o andamento do projeto, porém interferências excessivas poderão refletir no prazo de entrega do mesmo.

4.2. Fornecer dados e informações necessárias à execução do contrato, ainda que sigilosos, em acordo com os termos descritos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste contrato.

4.3. Quando necessário para a realização de reuniões ou treinamentos, disponibilizar equipamentos e espaço, ainda que fora de horário comercial, desde que previamente acordado pelas partes.

4.4. Ficará a cargo da **CONTRATANTE** providenciar todo o material necessário para a execução dos trabalhos ora ajustados, tais como:

4.4.1. Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;

4.4.2. Textos descritivos e regulamentos existentes;

4.4.3. Contratação e manutenção dos Webservices e componentes de software dos sistemas utilizados pela **CONTRATANTE;**

4.4.4. Demais arquivos e/ou mídias a serem publicados;

4.4.5. Cadastro e Publicação dos textos, imagens e conteúdo do **SISTEMA WEB**, mediante uso de ferramentas fornecidas pela **CONTRATADA.**

4.5. Durante o prazo de entrega previsto na cláusula 3.1. supra, compete à **CONTRATANTE** disponibilizar, sempre que requerido pela **CONTRATADA**, um razoável contingente de pessoal qualificado, para troca de informações e realização de quaisquer outras eventuais tarefas necessárias à realização do serviço.

4.5.1. Considera-se razoável contingente, equipe da **CONTRATANTE** para prover e/ou providenciar as definições quanto a Políticas Comerciais, Acessos e Regras do ERP, Regras de Crédito e Pagamento, Fretes e Logística além e Marketing e Divulgação.

4.5.2. O descumprimento pela **CONTRATANTE** de qualquer das obrigações supra desobriga a **CONTRATADA** da entrega do objeto no prazo referido na cláusula **3.1.** , supra, cabendo à **CONTRATANTE** colaborar com a **CONTRATADA** para que esta cumpra sua obrigação no prazo previsto.

4.6. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar corretamente os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme as cláusulas explicitadas infra.

4.7. A **CONTRATANTE** disponibilizará um espaço no **SISTEMA WEB** para a **CONTRATADA** inserir uma pequena imagem publicitária própria, de aproximadamente 50x50 pixels, na página principal do mesmo

4.8. A **CONTRATANTE** concorda com sua inclusão no rol publicitário de clientes da **CONTRATADA**, mediante cessão gratuita de direito de uso de sua marca e/ou logomarca e nome da empresa em materiais publicitários e no Website da **CONTRADADA**.

## **5. DA CONTRAPRESTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelos serviços de Configuração, Implantação e Treinamento do **SISTEMA WEB** objeto deste Contrato, e módulos contratados serão tratados do contrato específico de cada cliente.

## **6. DO LICENCIAMENTO MENSAL**

6.1. Entende-se como **LICENCIAMENTO MENSAL** o conjunto de soluções compostas do licenciamento de uso, suporte e atendimentos via HelpDesk e Telefone, atualizações dos módulos contratados e serviços de Manutenção, Infraestrutura e Backup do **SISTEMA WEB**.

6.1.1. Para fins de detalhamento compreende-se como:

6.1.2. Manutenção: Atividades corretivas ou preventivas para garantir o funcionamento adequado do **SISTEMA WEB** objeto deste contrato.

6.1.3. Infraestrutura: Conjunto de serviços em nuvem para manter a acessibilidade e operacionalidade do **SISTEMA WEB**, tais como página web, bancos de dados, certificados digitais e demais componentes necessários ao funcionamento deste, detalhados no item 6.4 deste contrato;

6.1.4. Backup: Será realizado backup das bases de dados e informações da loja diariamente, com histórico de 7 dias, mantido em infraestrutura da **CONTRATADA**;

6.2. Pelo **LICENCIAMENTO MENSAL** do **SISTEMA WEB**, a **CONTRATANTE** terá direito a franquia mensal dos pedidos ou faixa de faturamento (de acordo com o modelo a ser contrato) por mês a serem realizados pelos clientes da **CONTRATANTE**. Havendo quantidade de pedidos superior a franquia contratada no período de apuração, será contabilizado e cobrado o excedente.

6.2.1. Até a publicação da loja, será cobrado da **CONTRATANTE** um valor mínimo mensal para a disponibilização de ambiente de

infraestrutura, com 1º vencimento 30 dias após a liberação do ambiente, sendo o primeiro vencimento proporcional aos dias utilizados.

6.3. Fica ainda formalizada a contratação das seguintes extensões adicionais, inclusas nos valores de **LICENCIAMENTO MENSAL** apresentados no item 6.2. supra:

**6.3.1. De acordo com a proposta comercial negociada**

6.4. Como Infraestrutura, a **CONTRATADA** se compromete a disponibilizar os recursos tecnológicos em questão 24 horas por dia, 07 dias por semana, ficando ressalvado que o uptime garantido, é de 99%, ficando reservados os 1% restante para eventuais manutenções periódicas e corretivas, que poderão tornar necessário retirar o site do ar por algumas horas, cabendo à **CONTRATADA**, nesta hipótese, comunicar expressamente a **CONTRATANTE** de tal necessidade, com o máximo de antecedência possível.

6.4.1. O serviço também poderá ser interrompido por culpa de terceiros (ex.: interrupções ocasionadas por empresas fornecedoras de conectividade com a Internet, como problemas de rede ou backbone externo a operadora de serviços ou a **CONTRATADA**), ou por motivos de caso fortuito ou força maior, situações pelas quais a **CONTRATADA** não se responsabiliza.

6.5. O pagamento dos valores descritos acima, referentes ao **LICENCIAMENTO MENSAL**, será realizado sempre até o dia 01 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante envio pela

**CONTRATADA** de fatura discriminada à **CONTRATANTE**, tendo como data de corte de fatura o dia 20 de cada mês

6.6. O primeiro pagamento se dará após a entrega da plataforma, considerando-se como tal o envio à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, de e-mail notificando a disponibilização da plataforma, e será faturado proporcionalmente aos dias de operação da loja.

6.7. Mesmo após a publicação do **SISTEMA WEB**, durante o período de estabilização o time da **CONTRATANTE** permanecerá sendo atendido pelo time de **PROJETOS** da **CONTRATADA** para atendimento das demandas, consideradas críticas;

6.7.1. Considera-se período de estabilização, o período necessário para ajustes do projeto e da operação, ao término do período de estabilização então o time de projetos fará a passagem do atendimento para o time de suporte da **CONTRATADA**.

6.8. As solicitações de suporte ou manutenção deverão ser realizadas via ferramenta de Help Desk, sistema web fornecido pela **CONTRATADA**.

6.9. Havendo necessidade de deslocamento para suporte técnico ou manutenção, consultoria, análise, treinamento e/ou desenvolvimento, será cobrado o km rodado, mais eventuais pedágios. Da mesma forma, despesas extraordinárias como passagens aéreas, estadia, traslados e alimentação correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATANTE**, bem como as horas técnicas necessárias, mediante acordo formalizado previamente.

- 6.9.1. No caso do item supra, a **CONTRATANTE** fica responsável pela aquisição de eventuais passagens aéreas e/ou reservas, a menos que as partes expressamente acordem de outra forma.
- 6.9.2. O acordo previsto supra valerá única e exclusivamente para a viagem para a qual for celebrado, permanecendo a cláusula supra plenamente vigente para situações posteriores.
- 6.9.3. As despesas havidas pela **CONTRATADA** em razão da situação descrita neste item serão ressarcidas apenas mediante apresentação dos correspondentes documentos fiscais, e desde que tenham sido aprovadas previamente pela **CONTRATANTE**.
- 6.10. Os atendimentos das demandas ocorrerão em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas. Para atendimento fora do horário comercial e/ou finais de semana, serão adicionados 100% ao valor/hora, para fins de cobrir os encargos e responsabilidades previstas na legislação vigente.
- 6.11. Havendo necessidade de horas de desenvolvimento, deverá ser pago pela **CONTRATANTE** o valor/hora vigente no momento da assinatura do contrato, o qual será faturado e pago conjuntamente com o próximo pagamento mensal.
- 6.11.1. Considera-se desenvolvimento as atividades de alteração na plataforma que sejam solicitações da **CONTRATANTE**, sejam elas de ajuste de Layout, alterações funcionais e/ou visuais, ou novas funcionalidades que não estejam previstas para a plataforma ou ainda, que o prazo presente no plano de atualização do produto não atenda à **CONTRATANTE**;

6.11.2. Para os casos supracitado, a **CONTRATADA** deverá elaborar uma proposta contendo o número de horas previsto que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** antes da realização do trabalho.

6.12. A **CONTRATADA**, através dos serviços de manutenção, que serão Preventivos e/ou Corretivos, manterá o **SISTEMA WEB** objeto deste Contrato em condições de navegabilidade, efetuando configurações e alterações de conteúdo necessárias, de acordo com os módulos e as funcionalidades contratadas e descritas no **ANEXO 1**.

6.13. Somente os técnicos da **CONTRATADA** poderão executar serviços técnicos de alterações em código fonte, sendo preventivos e/ou corretivos, de front ou backend enquanto vigorar este Contrato, sob pena de perda da garantia do produto.

6.14. Os prazos para o atendimento dos chamados reportados via HelpDesk seguirão os prazos em função de sua prioridade, em acordo com a tabela abaixo:

Prioridade	Descrição	Tempo 1ª Resposta	Tempo de Resolução*
Baixa	Pouco impacto na execução da tarefa, tais como erros de ortografia, e demais problemas que não tem nenhum impacto na realização de tarefas.	24 horas	120 horas
Média	A funcionalidade pode ser utilizada com restrições menores. Não é crítica em realização de tarefas e/ou processos.	16 horas	72 horas
Alta	A funcionalidade pode ser utilizada, porém com restrições, não impactando no desempenho de atividades vitais ao processo do cliente.	8 horas	24 horas

<b>Urgente</b>	A funcionalidade não pode ser utilizada e está impedindo a execução de processos vitais ao negócio do cliente não existindo alternativas paliativas a solução do problema.	4 horas	6 horas
----------------	--	---------	---------

*Considerar horário de atendimento das 09:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira.*

*\* O tempo acima apresentado deve ser considerado após o entendimento da necessidade e envio de todas as informações solicitadas pela equipe F1-Commerce*

6.15. A manutenção e/ou serviços aqui contratados **NÃO** incluem:

- 6.15.1. Serviços adicionais aos mencionados neste Contrato;
- 6.15.2. Produção de fotos, vídeos ou qualquer outro tipo de mídia;
- 6.15.3. Configuração de estação de usuário da Internet;
- 6.15.4. Reparo de problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como servidores, modems roteadores e cabos de redes no ambiente da **CONTRATANTE**;
- 6.15.5. Reparo de problemas decorrentes do provedor de acesso à Internet ou provedor de hospedagem;
- 6.15.6. Reparo de problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento da **CONTRATANTE**;
- 6.15.7. Reparo de problemas apresentados em consequência de softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados;
- 6.15.8. Inclusão de componentes de softwares de terceiros que não sejam desenvolvidos ou mantidos pela **CONTRADADA**, como webservices ou sistemas de apoio;
- 6.15.9. Problemas que não estejam ligados diretamente a **CONTRATADA**.

## **7. DOS TRIBUTOS INCIDENTES**

- 7.1. Os valores acordados no presente contrato foram determinados considerando-se a carga tributária incidente sobre o mesmo na data de sua assinatura. Eventuais alterações na tributação incidente implicarão em repasses imediatos na próxima fatura, tanto para maior quanto para menor.
- 7.2. O ISS será recolhido pela **CONTRATADA** para o Município de São Leopoldo/RS, local do estabelecimento da mesma e da prestação dos serviços. Em caso de retenção na fonte para o município da **CONTRATANTE**, tal valor será adicionado aos valores devidos pela mesma à **CONTRATADA**.

## **8. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

- 8.1. O não pagamento dos valores nas datas aprazadas acarretará à **CONTRATANTE**, o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, excetuando-se quando ocorrer caso fortuito ou força maior.
- 8.2. Após 15 (quinze) dias de inadimplência, será bloqueado o painel administrativo da loja, sendo desbloqueado somente após o pagamento do montante integral em atraso, mais juros e multa previstos supra.
- 8.3. Após 30 (trinta) dias de inadimplência, o serviço será suspenso pela **CONTRATADA**, reiniciando-se somente após o pagamento do montante integral em atraso, mais juros e multa previstos supra.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. A **CONTRATADA** pode, exclusivamente a seu critério, contratar empresas terceirizadas para a prestação de parte de determinado serviço inerente ao objeto deste Contrato.
- 9.2. A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela garantia e prestação dos serviços contratados, estando sujeita a eventuais penalidades impostas por este Contrato, não podendo a mesma vir a se excluir de qualquer pagamento de multa e/ou qualquer outra penalidade causada pela empresa subcontratada.

## **10. DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA**

- 10.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando por prazo indeterminado.
- 10.2. A cada doze meses, no aniversário do contrato, os do presente contrato serão corrigidos automaticamente pelo IGP-M, salvo se a variação de tal índice for negativa, situação em que os valores permanecerão os mesmos.
- 10.3. Em caso de extinção do IGP-M, será adotado o índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, o INPC.
- 10.4. Eventuais renegociações de valores somente poderão ocorrer mediante termo aditivo ao presente contrato, e eventuais descontos e/ou abatimentos de preço não implicarão em novação.

## **11. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 11.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si, seus representantes, empregados e prepostos, a manter estrita confidencialidade a respeito de todas as instruções, determinações e informações que vier a receber ou ter acesso por força da relação profissional e comercial com a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mesmo após a rescisão, em qualquer circunstância.
- 11.2. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar ou divulgar a terceiros, nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, nenhuma informação, confidencial ou não, que tenha conhecimento em razão dos serviços pactuados.
- 11.3. Todo conteúdo e informações (compartilhadas por meio escrito, eletrônico e verbal) disponibilizadas da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** são de propriedade da **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** deverá fazer uso deste material somente para finalidade de desenvolvimento do projeto contratado.
- 11.4. A **CONTRATADA** se compromete a exigir de sua(s) eventual(ais) subcontratada(s) o compromisso de confidencialidade que ora se estabelece neste Instrumento. Para os propósitos deste Contrato, "dados pessoais" de acordo com o artigo 5<sup>a</sup>, inciso I, da Lei 13.709/2018 (LGPD), "são informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável".
- 11.5. Quando a contratação implicar no tratamento de dados, a **CONTRATADA** (operadora dos dados pessoais) somente poderá realizar o tratamento de dados pessoais em nome da **CONTRATANTE**

(controladora dos dados pessoais), de acordo com as finalidades por este determinadas e em conformidade com as instruções documentadas e emitidas pela **CONTRATANTE**. A responsabilidade de realizar o enquadramento do tratamento em alguma das bases legais prevista na LGPD é da **CONTRATANTE**.

- 11.6. A **CONTRATADA** garante manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Contrato. Ademais, a **CONTRATADA** também garante que todas as pessoas que manipulam os dados dentro da sua organização estão obrigadas mediante termo de confidencialidade.
- 11.7. As partes declaram que adotam e observam as melhores práticas e leis que envolvam dados pessoais e privacidade, em especial as medidas técnicas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 11.8. A **CONTRATADA** tem o dever de garantir a segurança e a adequada gestão dos dados pessoais, valendo-se de técnicas de segurança da informação suficientes e condizentes com a natureza dos dados pessoais tratados e com as legislações e regulamentações vigentes.
- 11.9. A **CONTRATADA** não envolverá outro operador ou suboperador no tratamento de dados relacionados a este contrato sem prévia notificação à **CONTRATANTE**. Caso envolva outro operador ou suboperador, a **CONTRATADA** certificará se este operador ou suboperador cumpre com as medidas técnicas e organizacionais exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 11.10. A **CONTRATADA** se compromete em prestar assistência e cooperar com a **CONTRATANTE** no atendimento aos titulares dos dados pessoais,

sempre que for possível. Contudo, o atendimento direto ao titular dos dados é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

11.11. A **CONTRATADA** se compromete a prestar assistência e cooperar com a **CONTRATANTE** nos casos de reclamações, requisições, investigações, e incidentes aos dados pessoais a que tem acesso em razão da relação mantida entre as partes.

11.12. A **CONTRATADA** se compromete a prestar assistência e cooperar com a **CONTRATANTE** para respostas a incidentes junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular dos dados pessoais, conforme determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.13. A **CONTRATADA**, ao término do tratamento de dados pessoais, realizará a exclusão ou devolução dos referidos dados à **CONTRATANTE** num tempo tecnicamente viável.

11.14. A **CONTRATADA** afirma que envidará todos os esforços necessários para viabilizar aos titulares dos dados o exercício dos seus direitos.

11.15. A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, imediatamente, acerca de qualquer vazamento ou comprometimento da sua base de dados, bem como acerca de qualquer incidente de segurança que signifique a violação da legislação de privacidade e proteção de dados pessoais, independentemente de o referido acidente ter natureza acidental ou culposa.

11.16. A **CONTRATADA** disponibilizará todas as informações necessárias e requeridas pela **CONTRATANTE** para demonstrar o cumprimento com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como contribuirá com

auditorias conduzidas pela **CONTRATANTE** ou auditor nomeado para este contrato, da mesma forma que contribuirá com auditorias conduzidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.17. Caso a **CONTRATADA** sofra quaisquer danos e prejuízos em decorrência do descumprimento do presente instrumento, desatenção às obrigações de proteção de dados, ou de violação da legislação sobre a matéria por parte da **CONTRATANTE**, ficará esta obrigada a ressarcir integralmente quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes a outra parte, assim como quaisquer reparações ou sanções administrativas ou judiciais.

11.18. É vedado à **CONTRATADA** e à sua equipe: (a) Copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais fora do escopo inicialmente contratado com, ou autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE**; (b) Utilizar os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, de forma anonimizada ou não anonimizada, para outras finalidades que não previstas no Contrato.”

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos deste Contrato serão solucionados mediante entendimento entre as partes, formalizado através de troca de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

12.2. A tolerância de qualquer uma das partes com o não cumprimento pela outra de quaisquer obrigações assumidas no presente contrato,

caracterizar-se-á mera liberalidade, jamais constituindo novação da cláusula em questão.

### **13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO CONTRATUAIS**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, não cabendo à parte infratora qualquer compensação ou indenização, a que título ou pretexto for.

13.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência de 90 (noventa) dias, quando deverá ser feito acerto de contas em função das atividades executadas até a data de encerramento. Da mesma forma, as partes poderão optar pela elaboração de distrato, sendo igualmente necessário o acerto de contas referido acima.

### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.